

TC/024593/2024

Objeto: Representação em face do Edital de Licitação do Leilão 010/SGM-SEDP/2024, cujo objeto é alienação do imóvel municipal situado na Rua Correia Dias, s/n - Distrito da Vila Mariana - Cód. 12 da Lei Municipal nº 17.552/2021

Interessado(s): Secretaria do Governo Municipal (*), Ruy Pereira Camilo Junior, Amanda Aparecida Volpini Lourenço da Silva

Relator: Domingos Dissei

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Acompanho a manifestação do ilustre Assessor preopinante, indicando a procedência parcial da representação oferecida em face do Edital de Licitação do Leilão 010/SGM-SEDP/2024, e, considerando a Resolução TCMSP 18/2019¹, sugiro a expedição de ofício à Origem, nos termos do artigo 116, caput e §§ 1º, do Regimento Interno desta E. Corte de Contas, para conhecimento e manifestação, de modo a assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância ao devido processo legal.

É o que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025 .

Newton A. P. Bordin
Assessor Jurídico Subchefe
OAB/SP nº 307.149

NAPB/PACJ

¹ Art. 2º, § 5º A partir do Relatório Conclusivo de Fiscalização, com a devida identificação dos responsáveis, quando couber, o órgão ou ente da Administração Municipal deverá ser intimado para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 116 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, por determinação do Conselheiro Relator.